



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N. _____

LEI Nº 520,

de 12 de Agosto de 1.971.

JOÃO DE POMER: CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, - faz saber que a Câmara Municipal de Bofete - aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 2,222,92 (dois mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), - para cobrir as despesas a serem realizadas exclusivamente no Ensino Primário, neste Município.
- ARTIGO 2º) - Será aberto na Caixa Econômica Estadual - Agência de Bofete, - uma conta especial, vinculada ao Ensino Primário, exercício de 1.970, no valor acima, para a efetiva complementação da aplicação de 20% (vinte por cento) da Receita tributária Municipal arrecadada em 1.970, no ensino primário, conforme dispõe o § 2º do artigo 126 da Constituição do Estado.
- ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do orçamento em vigor: § 5º) - Serviços Urbanos
- 9 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - 1971 -
- Despesas de Capital
- Investimentos
- Obras Públicas
- 4 . 3 . 3 . 3.49 Fosseamento e Conclusão de Obras... Cr\$ 2.222,92
- ARTIGO - 4º) - Considerando-se que o recurso utilizado no artigo 3º desta Lei, consta do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei Nº 491-A de 3 de dezembro de 1.970, fica alterado o quadro de discriminação dos investimentos, que - passará a vigorar com a seguinte redação no texto o código - do mesmo especificado:
- 4 . 1.3.3.49 Fosseamento e Conclusão de Obras... Cr\$ 777,08
- ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 12 de Agosto de 1.971.

João de Pomer: Camargo
- João de Pomer: Camargo -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura Municipal de Bofete, no 12 de Agosto de 1.971.

João de Pomer: Camargo
- João de Pomer: Camargo -
Secretário - Interim.